

Julgamento de Propostas

Aos nove dias do mês de agosto de 2023, às 12h00, no setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, reuniram-se Presidente da Comissão de Licitação, equipe de apoio, procurador e representantes para dar seguimento a abertura dos envelopes de propostas:

ENEIAS CADORI LTDA (26.383.691/0001-43), representada pelo Sr. Eneas Cadori, **WARR CONSTRUTORA LTDA (14.836.528/0001-00)**, representada pelo Sr. Ayrton Roman e **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (32.286.245/0001-13)**, sem representante.

Dando início a sessão de análise dos envelopes das propostas da TP 4/2023, presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Denise Pedott Brandalize e demais integrantes da comissão, bem como Procuradoria Jurídica. Abertos os envelopes das propostas, estando às mesmas de acordo com o edital, ficando constatado que a empresas participantes atenderam o limite do certame, ficando considerada válida: **ENEIAS CADORI LTDA** com proposta no valor de **R\$ 288.312,87 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**, **WARR CONSTRUTORA LTDA** com proposta no valor de **R\$ 277.445,84 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** com proposta no valor de **R\$ 293.006,97 (duzentos e noventa e três mil seis reais e noventa e sete centavos)**. Após a abertura dos envelopes de propostas de preços das três licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações **JULGA** como vencedora deste certame a empresa **WARR CONSTRUTORA LTDA** com valor Global de **R\$ R\$ 277.445,84 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Não havendo mais nada a relatar, o Presidente determinou o encerramento da reunião, com a lavratura desta ata, que vai por ele, demais membros da CPL, assinada, para produção de todos os seus efeitos legais necessários. Dessa forma, segue a presente ata para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI da lei 8.666/93 e por conseguinte, decisão do Prefeito sobre HOMOLOGAÇÃO ou não.

Denise Pedott Brandalize _____
(Presidente)

Gabrielli Maria Santos _____
(membro)

Simone Dacheri _____
(membro)

Ezequiel Costa Curta _____
(membro)

Cinthia Schneider Pellegrini _____
(Procuradora – OAB/SC 43.050)

Representantes:

Eneas Cadori _____

Ayrton Roman _____